



**DA SILVA** - CPF 003.649.851-35, APOIO ADMINISTRATIVO, **MIQUEIAS RODRIGUES TOMAZ DA SILVA** - CPF 069.363.971-08, APOIO ADMINISTRATIVO - lotados na Coordenação Regional de Educação de NOVO GAMA, para atestar as notas fiscais, referente a aquisição de equipamentos de informática, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSCIENE CÂNDIA DOS SANTOS**, CPF 642.396.161-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALESSANDRA MARCELINO PEREIRA DA SILVA**, CPF 003.649.851-35, para atestar as Notas Fiscais em substituição, em caso de ausência de alguns dos membros.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Regina Efigênia de Jesus Silva Rodrigues**  
Coordenadora Regional de Educação de NOVO GAMA  
D.O./Go nº 23.110 de 08/08/2019

Protocolo 252992

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

Portaria 278/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576003932.

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos dos Termos de Cooperação firmados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Hugleibe Soares Batista**, portador do **CPF nº 042.987.471-58**, ocupante do cargo de Assessor A7, **para atuar como Gestor do Termo de Cooperação**, cujo objeto decorre dos ajustes é a Cooperação mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar condições de construção de Campo de Futebol Society no município de Vila Boa, **por período de 60 dias**, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **João Antônio Pereira Martins**, portador do **CPF nº 035.200.871-70**, ocupante do cargo Assessor A6, **para atuar como suplente do titular**, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e

Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**  
**Secretário de Estado de Esporte e Lazer**  
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 252835

Portaria 279/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202117576003930**.

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Termos de Cooperação firmados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Leonardo Alves Teles Falcão**, portador do **CPF nº 031.803.041-11**, ocupante do cargo Assessor A6, **para atuar como Gestor do Termo de Cooperação**, cujo objeto é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar condições de construção de Campo de Futebol Society no município de Campo Limpo de Goiás, **por período de 60 (sessenta) dias**, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **Télvio Henrique Pereira Costa**, portador do **CPF nº 478.222.601-20**, ocupante do cargo de Assessor A7, **para atuar como suplente do titular**, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º. ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de COOPERAÇÃO sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º. ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e